



OBS.:

[illegible]

40134/21

02

Décio C. Filho
Mat. 223.525-1**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 16/2021**

PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

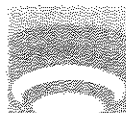
DATA 26/01/2021**ORIGEM: DIP****DESTINO: SECONSER****ASSUNTO: Termo de execução do obra ENEL x SECONSER****RECEBI EM:**

Senhora Secretária,

Segue em anexo para assinatura, encaminhamento à Concessionária ENEL e posterior publicação, termo de execução de obra elétrica referente a obra de remoção de 04 (quatro) postes na rua Monteiro Lobato nº 545, Engenhoca – Niterói.

Bruno Aguiar
Matricula: 02336

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
21/01/2021
Décio Corrêa



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SEM
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

040/134/21
03
Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Ofício nº 1005 /19

Niterói, 29 de Outubro de 2019.

Senhor Gerente,

Considerando que a EMUSA realizou a obra de contenção da encosta, na rua abaixo conforme foto em anexo.

Solicitamos a esta Companhia, a remoção de 04 (quatro) postes na Rua Monteiro Lobato, próximo ao Nº 545 – Engenhoca - Niterói.

Tal solicitação visa atender o processo 510/4290/2019.

Desde já agradecemos e nos colocamos a Vossa disposição através do tel: 2719-5113 ou pelo e-mail: alvarenga.seconser@gmail.com

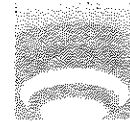
Atenciosamente,

Dayse Nogueira Monassa,
Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

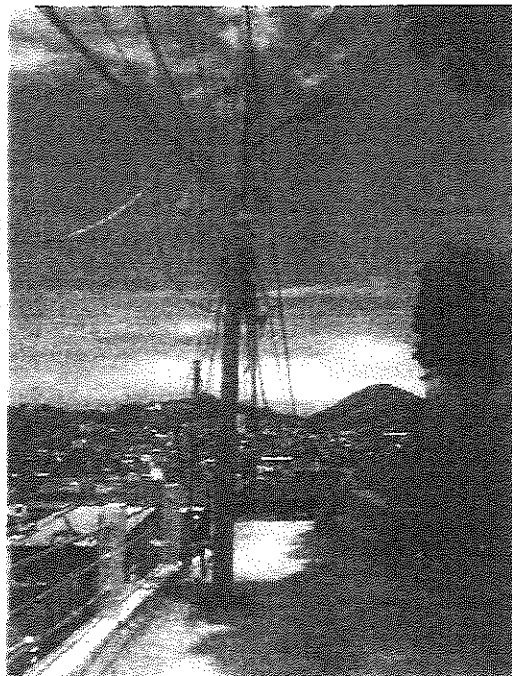
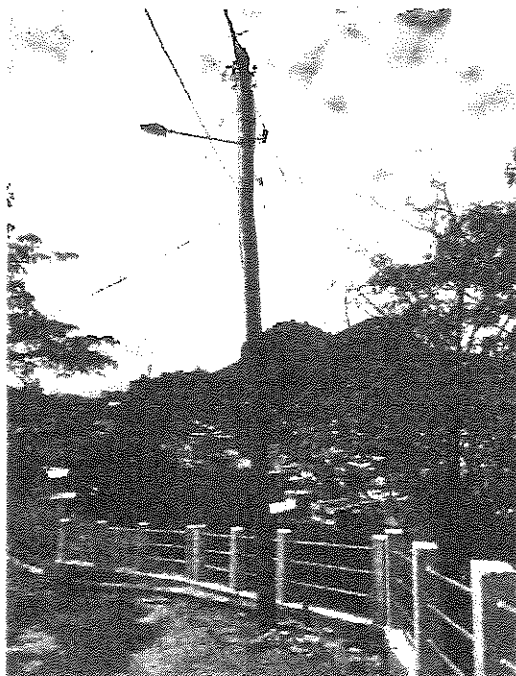
Ao
Ilmo. Senhor.
Carlos Falconiere
M.D. Gerente de Clientes de Governo.

040/134/2021

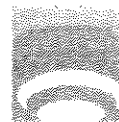
04

Comunicação Interna Nº451 /2019PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.Mat. 04254 *Fernanda Souto*
Assistente Jurídica
SECONSER
EMUSA**Data: 23/10/19****Origem: F.A.T****Destino: D.P.C.R.****Resumo do Assunto:****Solicitação de realocação de postes na Rua Monteiro Lobato, no bairro da Engenhoca****Recebi em:****À D.P.C.R.****Dr. Paulo César Silva Carrera,**

Solicito a realocação de 4 (quatro) postes situados a montante da recém construída cortina atirantada na Rua Monteiro Lobato, próximo ao número 545, no bairro da Engenhoca, construída no contrato da obra de Contenção de encosta na Rua Monteiro Lobato e na Travessa Barbosa, no bairro da Engenhoca, e Ladeira do Quebra no bairro Tenente Jardim, no município de Niterói, identificada pelo Processo Nº 510/4759/18 e Contrato nº 10/19. Isso se faz necessário para o melhor aproveitamento do espaço da via na qual estes se encontram. Os postes estão mostrados na foto abaixo:

*[Handwritten signature]*

Comunicação Interna Nº451 /2019

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

Data: 23/10/19

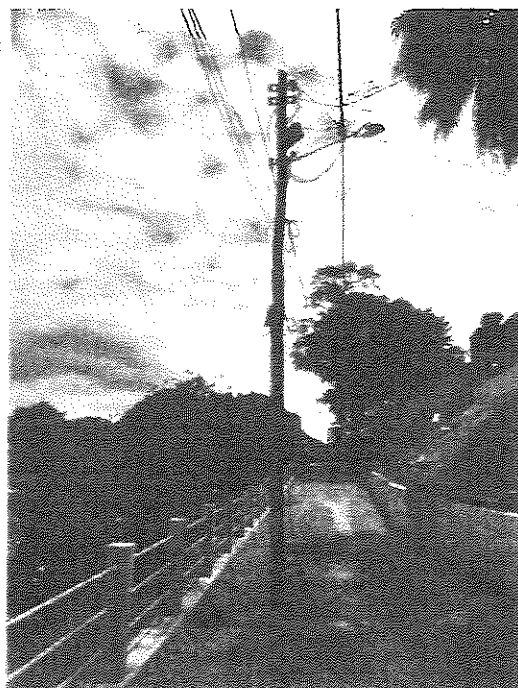
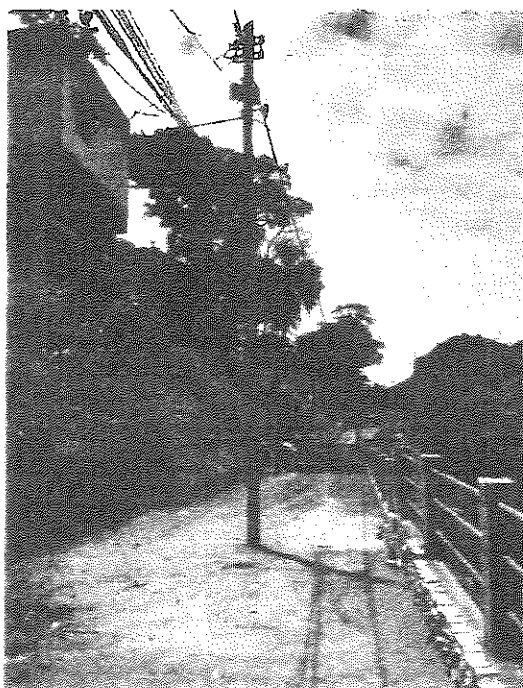
Origem: F.A.T

Destino: D.P.C.R.

Resumo do Assunto:

Solicitação de realocação de
postes na Rua Monteiro Lobato, no
bairro da Engenhoca

Recebi em:



Atenciosamente,

Valter Gora Venancio

Valter Gora Venancio
Chefe de Serviço de Projeto
DPCR/EMUSA
Mat. 2444

com 24/10/19

A Presidência

Para envio à SECONSER

Paulo César Silva Carrera
Diretor de Planejamento
e Captação de Recursos
EMUSA

040/134/2021

05

ENEL

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Prefeitura Municipal de Niterói
Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Centro – Niterói – RJ
CEP: 24.020-206.
Niterói, 31 de agosto de 2020
Carta nº 0928/2020
Referência: 0000057122

Assunto: Remoção de Poste – Ofício 1005/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à sua solicitação informamos que, concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para atender o pedido de Remoção de Poste, localizado no endereço referido na ordem de serviço 0000057122.

Conforme previsto na Resolução ANEEL N° 414/2010, para a execução da obra pela Enel será necessário o pagamento do documento Guia de Recebimentos Diversos – RDS que acompanha esta correspondência, no valor de R\$ 23.411,75.

Informamos que depois da aprovação das instalações de entrada de energia elétrica na vistoria (conforme projeto aprovado), foram firmados os contratos: **Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica e o Contrato de prestação de serviço para realização de obra.**

Para dar continuidade ao atendimento aguardaremos a sua resposta, assim como os anexos protocolados à Enel optando pela execução da obra.

O orçamento encaminhado possui validade de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de envio desta correspondência. Decorrido este prazo, caso não formalize o contrato, será necessário ingressar com nova solicitação de orçamento para reavaliação das condições em campo, bem como atualização dos custos necessários à execução da obra.

Caso opte pelas condições estabelecidas acima e não havendo impedimento, a obra será concluída em até **120 dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e pagamento.

Informamos ainda que sendo sua opção pela execução direta da obra, é necessário a contratação de empresa legalmente habilitada e apresentação de um projeto para aprovação da Enel Distribuição Rio.

Ressaltamos que esta opção não se aplica quando a obra ocasionar modificações em rede elétrica já existente, situação em que a obra só poderá ser realizada pela Distribuidora.

A obra será incorporada pela Enel Distribuição Rio no ato da energização e o ressarcimento, caso exista, ocorrerá conforme Resolução ANEEL N° 414/2010 e Norma Técnica da Distribuidora.

Atenciosamente,

Enel Distribuição Rio
CONTROLE DE ENTREGA

Representante/Interessado

Local de Entrega da Carta

Assinatura: _____	Local: _____
Nome: _____	Data: ____/____/____



GESTÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTO POR UNIDADES CONSTRUTIVAS

Data Impressão: 26/1/2021 11:58:37

Orçamento :

Técnico Responsável : 4004 MATHEUS PAES LOPES SOBRINHO

Dep. Elaborador : 1610 OBRAS DISTRIBUIÇÃO CENTRO

Tipo Preço : PD PADRAO

Data Base : 29/07/2020

Trabalho :

Projeto :

Solicitação :

Und. Base : 0001482 Valtellina do Brasil Serviços

Data Atualização : 29/07/2020

Estudo Técnico : E201764390

Solicitação : 57122

::Apartados

Apartado	Tipo Ocorrência	Especialidade	Empreiteira	Geral	Tipo Ativo
1 Adição (ODI)	A		7.523,89	14.254,81	XU
16 Sucata (ODD)	U		2.106,98	2.106,98	WW
2 Sucata (ODD)	U		5.084,59	5.084,59	WW
8 Obra de Suporte (ODI)	T		5.220,97	12.421,63	XU

::Unidade

Apartado	Seq.	Unidades	Qtde.	Enc.	Preço	Total
----------	------	----------	-------	------	-------	-------

::Materiais

Apartado	Seq.	Materiais	Qtde.	Und. Med.	Preço	Total
1	1	6771956 POSTE,DT,11M,600DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	941,59	941,59
1	3	4546787 FITA ISOL.ELETRICA AT-0,76MM-1	5,00	PEÇA	7,85	39,25
1	4	6772371 FITA, ISOLANTE PLASTICA VINIL	5,00	PEÇA	3,61	18,05
1	5	6772313 ABRAÇADEIRA NYLON 390MM DDT-17	30,00	PEÇA	0,32	9,6
1	7	6790663 CABO CONCENTRICO BIP AL 10MM,P	15,00	METRO	2,69	40,35
1	11	6771970 PERFIL,U76X38MMX900MM,AÇO,DE	1,00	PEÇA	36,59	36,59
1	12	6772094 ARRUELA,QUAD,50X3X18MM,D0036	4,00	UNIDADE	0,28	1,12
1	13	6772114 GANCHO OLHAL, DED-0039 R.3	3,00	PEÇA	6,47	19,41
1	14	6772142 ALÇA,DIST,SP,50MM²,PM2276.1	3,00	UNIDADE	6,06	18,18
1	15	6772144 OLHAL, DED-0043 R.4	5,00	PEÇA	7,64	38,2
1	16	6772149 PARAF.CAB.ABAU,45X38X16MM,DED-	2,00	PEÇA	1,40	2,8
1	17	6772160 PARAF.CAB.QUA,200X120X16MM,DED	2,00	PEÇA	2,48	4,96
1	18	6772161 PARAF.CAB.QUA,250X170X16MM,DED	2,00	PEÇA	3,21	6,42
1	19	6772178 SAPATILHA, ESTAI, DED-0048 R.4	2,00	PEÇA	0,76	1,52
1	20	6772242 ALÇA,CORDAZ,7,9MM,PM2276.1	1,00	UNIDADE	3,50	3,5
1	21	6772263 ISOL,ANC,POL,15KV,EMT011	3,00	UNIDADE	35,74	107,22
1	22	6808649 FIX,AZ,CANT U,SPACER,D440.03	1,00	UNIDADE	8,30	8,3
1	23	4545523 CONEC.COMPR.H AL/AL-CU DED-	1,00	PEÇA	1,84	1,84
1	24	4679894 CB,ACO-CU,ATER,16MM²,D80502.0	1,30	KILOGRA	24,96	32,45
1	25	6795954 HASTE ATERRAMENTO,ACO CU,5/8PO	1,00	UNIDADE	34,52	34,52
1	26	6796315 Conector cunha de aterramento	1,00	UNIDADE	3,60	3,6
1	27	6806693 ALÇA,AÇO,TII,COB,50MM,PM2276	1,00	UNIDADE	13,95	13,95
1	96	6813277 POSTE,FIBRA,BIPART,9M,400DAN	5,00	UNIDADE	1.069,50	5.347,50
16	36	6771936 POSTE,CC,11M,400DAN,DED0054	1,00	UNIDADE	0,00	0,00
16	37	6771941 POSTE,CIR,MAD,11M,400DAN,D0056	1,00	UNIDADE	0,00	0,00
16	38	6772093 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA,DED-0	1,00	PEÇA	0,00	0,00
16	39	6772266 ISOLADOR ROLDANA, PM-0064 R6	4,00	PEÇA	0,00	0,00
16	40	6771975 CABO AL NÚ CA 2 AWG PM-0057 1f	28,31	KILOGRA	0,00	0,00
16	41	6771994 CABO PRE-REUN AL,3X50+50,PM-19	32,00	METRO	0,00	0,00
16	42	4545816 ISOLADOR PILAR POLIM/PORC/HIBR	30,00	PEÇA	0,00	0,00
16	43	6771968 CRUZETA,MADEIRA 2M, PM-1789 R3	10,00	PEÇA	0,00	0,00
16	44	6772094 ARRUELA,QUAD,50X3X18MM,D0036	62,00	UNIDADE	0,00	0,00
16	45	6772152 MAO FRANCESA PERFILADA,993MM,P	3,00	PEÇA	0,00	0,00
16	46	6772155 PARAF.CAB.QUA,125X80X16MM,DED-	16,00	PEÇA	0,00	0,00
16	47	6772161 PARAF.CAB.QUA,250X170X16MM,DED	4,00	PEÇA	0,00	0,00
16	48	6773386 PARAF ROSC DUPLA 400X175X16MM	12,00	PEÇA	0,00	0,00
16	49	6795830 PINO,ISOLADOR PILAR,PM-1829 I2	30,00	UNIDADE	0,00	0,00
16	50	6772143 MÃO FRANC. PLANA C/619MM,DED-00	12,00	PEÇA	0,00	0,00
16	51	6772160 PARAF.CAB.QUA,200X120X16MM,DED	1,00	PEÇA	0,00	0,00
16	52	6772162 PARAF.CAB.QUA,300X220X16MM,DED	1,00	PEÇA	0,00	0,00
16	53	6772130 MAO FRANCESA PERFILADA,1534MM,	1,00	PEÇA	0,00	0,00
16	54	6772017 CINTA P/POSTE CIRC. 170MM, DED-	2,00	PEÇA	0,00	0,00
16	55	6772018 CINTA POSTE CIRC. D190MM,DED-0	4,00	PEÇA	0,00	0,00
16	56	6773388 PARAF ROSC DUPL 500X225X16MM D	10,00	PEÇA	0,00	0,00
16	57	6772019 CINTA P/POSTE CIRC.210MM, DED-	2,00	PEÇA	0,00	0,00
2	8	6770135 POSTE,CIR,MAD,9M,250DAN,D0318	7,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	10	6790663 CABO CONCENTRICO BIP AL 10MM,P	10,00	METRO	0,00	0,00
8	28	6783972 ESP,LOS,C/TRAÇA,15KV,D53001.0	10,00	UNIDADE	0,00	0,00
8	29	6808986 CB AL PROT XLPE+HDPE 50MM²15KV	344,10	METRO	5,46	1.878,79
8	30	6810650 CORD,AÇO,7,9MM,MR,D21203.0	34,22	KILOGRA	15,31	523,91
8	32	6783983 CONEC.CUN,VERM,D=6,53-10,11,DE	8,00	PEÇA	2,75	22,00
8	33	6772078 CONEC PER ISO 50,95/50,95MM²	21,00	PEÇA	0,00	0,00

60/134/21

07

Dedico C. Filho

223.525-1

8	34	6771937	POSTE,CC,11M,600DAN,DED0054	1,00	UNIDADE	882,95	
8	35	6771955	POSTE,DT,11M,400DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	818,87	
8	58	4545937	PÁRA-RAIOS, 12KV/10KA POLIM.DED	3,00	PEÇA	92,05	
8	59	4546787	FITA ISOL.ELETRICA AT-0,76MM-1	1,00	PEÇA	7,85	7,85
8	60	6771968	CRUZETA, MADEIRA 2M, PM-1789 R3	2,00	PEÇA	83,81	167,62
8	61	6772054	SUPORTE TIPO Z, 113MM RC, DE	3,00	PEÇA	7,21	21,63
8	62	6772094	ARRUELA, QUAD, 50X3X18MM, D0036	20,00	UNIDADE	0,28	5,60
8	63	6772114	GANCHO OLHAL, DED-0039 R.3	6,00	PEÇA	6,47	38,82
8	64	6772115	GRAMPO LINHA VIVA, DED- 0106	3,00	PEÇA	25,37	76,11
8	65	6772128	CANTONEIRA P/BRAÇO TIPO C DE	1,00	PEÇA	34,95	34,95
8	66	6772143	MÃO FRANC.PLANA C/619MM,DED-00	6,00	PEÇA	5,31	31,86
8	67	6772144	OLHAL, DED-0043 R.4	12,00	PEÇA	7,64	91,68
8	68	6772149	PARAF.CAB.ABAU.45X38X16MM,DED-	2,00	PEÇA	1,40	2,80
8	69	6772155	PARAF.CAB.QUA.125X80X16MM,DED-	4,00	PEÇA	2,19	8,76
8	70	6772161	PARAF.CAB.QUA.250X170X16MM,DED	7,00	PEÇA	3,21	22,47
8	71	6772162	PARAF.CAB.QUA.300X220X16MM,DED	2,00	PEÇA	3,59	7,18
8	72	6772172	PINO,ISOLADOR PINO,PM-1829 I1	3,00	PEÇA	9,28	27,84
8	73	6772178	SAPATILHA, ESTAI, DED-0048 R.4	9,00	PEÇA	0,76	6,84
8	74	6772263	ISOL.ANC.POL,15KV,EMT011	6,00	UNIDADE	35,74	214,44
8	75	6772264	ISOL,PINO,POLIM,15KV,SP,EMT010	12,00	UNIDADE	17,87	214,44
8	76	6772371	FITA, ISOLANTE PLASTICA VINIL	1,00	PEÇA	3,61	3,61
8	77	6773387	PARAF ROSC DUPL 450X200X16MM D	3,00	PEÇA	5,90	17,70
8	78	6772160	PARAF.CAB.QUA.200X120X16MM,DED	4,00	PEÇA	2,48	9,92
8	79	6806693	ALÇA,AÇO,TII,COB,50MM,PM2276	2,00	UNIDADE	13,95	27,90
8	80	6772052	CINTA AJUST.POSTE,BAP2,800MM-D	8,00	PEÇA	6,59	52,72
8	81	6775116	CAIXA DERIVAÇÃO 160A DQN-2025	4,00	PEÇA	117,92	471,68
8	82	6806196	COND PRE REUN AL CAP EXT 50MM²	6,00	METRO	17,99	107,94
8	83	6771987	FIO AL COBERTO,AMARRACAO 4AWG,	9,00	METRO	2,85	25,65
8	84	6772127	BRAÇO,15KV,C,SP,D45501.0	2,00	UNIDADE	46,76	93,52
8	85	6772141	PINO CURTO ISOL.192X16MM RC DE	9,00	PEÇA	10,29	92,61
8	86	6772242	ALÇA,CORDAZ,7,9MM,PM2276.1	6,00	UNIDADE	3,50	21,00
8	87	4545355	CONEC CUNHA DER ESTRIBO,CB50MM	3,00	PEÇA	9,45	28,35
8	88	6809152	BRAÇO,AF,H,1650MM,AZ,D45701.0	1,00	UNIDADE	172,50	172,50
8	89	6772018	CINTA POSTE CIRC. D190MM,DED-0	3,00	PEÇA	11,22	33,66
8	90	6772019	CINTA P/POSTE CIRC.210MM, DED-	2,00	PEÇA	11,96	23,92
8	91	6772017	CINTA P/POSTE CIRC.170MM, DED-	6,00	PEÇA	11,41	68,46
8	92	4545523	CONEC.COMPR.H AL/AL-CU DED-	4,00	PEÇA	1,84	7,36
8	93	4679895	CB,ACO-CU,ATER,35MM²,D80502.0	10,00	KILOGRA	28,54	285,40
8	94	6795954	HASTE ATERRAMENTO,ACO CU,5/8PO	4,00	UNIDADE	34,52	138,08
8	95	6796315	Conector cunha de aterramento	4,00	UNIDADE	3,60	14,40

::Mão de Obra

Apartado	Seq.	Mão de obra	Qtde.	Preço	Total	Próprio
1	1	509819	FORNECIMENTO DE COMPONENTES MENORES	1,00	115,8	N
1	2	505509	HO1002_NI_INST DE POSTE MT E ESTRUTURA	1,00	1.220,28	N
1	3	505510	HO1003_NI_INST DE POSTE BT E ESTRUTURA	6,00	683,36	N
1	5	505506	HO1047_NI_INST SUBST/RET CX PROT/DERIV	2,00	98,59	N
1	6	505708	HO7001_NI_OPERAÇÃO EQUIPAMENTO REDE MT	1,00	71,57	N
1	7	505523	HO1021_NI_INST/MELHORIA ATERRA/SERV PROT	2,00	155,67	N
1	8	505711	BR9004_NI_ARRASTO MANUAL DE POSTE	10,00	12,26	N
1	9	505812	HO4009_NI_MANUTENÇÃO MENOR RAMAL	19,00	36,57	N
1	25	505664	HO1033_NI_TENSIONAR OU SOLTAR CONDUTOR	7,00	98,59	N
16	19	505511	HO1008_NI_RETIRADA DE POSTE DE MT OU BT	1,00	627,78	N
16	20	505698	HO1042_NI_RET (FACA, FUSÍVEIS, LÂMINAS)	3,00	74,48	N
16	21	505546	HO1044_NI_RETIRADA DE PÁRA-RAIOS	3,00	77,52	N
16	22	505528	HO1029_NI_RET COND 16 50MM2 CU/EQUIV AL	306,00	1,03	N
16	23	505531	HO1032_NI_RETIRADA DE CONDUTOR AÉREO BT	32,00	3,64	N
16	24	505664	HO1033_NI_TENSIONAR OU SOLTAR CONDUTOR	6,00	98,59	N
2	10	505511	HO1008_NI_RETIRADA DE POSTE DE MT OU BT	7,00	627,78	N
2	26	505664	HO1033_NI_TENSIONAR OU SOLTAR CONDUTOR	7,00	98,59	N
8	12	505509	HO1002_NI_INST DE POSTE MT E ESTRUTURA	1,00	1.220,28	N
8	13	505545	HO1043_NI_INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS	6,00	129,21	N
8	14	505697	HO1039_NI_INST (FACA,FUSÍVEIS,LÂMINAS)	3,00	80,11	N
8	15	505506	HO1047_NI_INST SUBST/RET CX PROT/DERIV	4,00	98,59	N
8	16	505526	HO1025_NI_INST RED COMPACTA(SPACE CAB)MT	102,00	19,60	N
8	18	505664	HO1033_NI_TENSIONAR OU SOLTAR CONDUTOR	6,00	98,59	N

::Conceito

Apartado	Conceitos	Classe Custo	Valor
1	LAM	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0
1	OUT	OUTROS	830
16	OUT	OUTROS	240
8	OUT	OUTROS	580
2	OUT	OUTROS	560
1	PSP	PESSOAL PROPRIO	430
16	PSP	PESSOAL PROPRIO	70
8	PSP	PESSOAL PROPRIO	370
2	PSP	PESSOAL PROPRIO	160
1	TRA	TRANSPORTE	830
2	TRA	TRANSPORTE	560
8	TRA	TRANSPORTE	580
16	TRA	TRANSPORTE	240

Conceitos :

Empreiteira :

Próprio :

Total :

39.318,01

"CONFORME A RESOLUÇÃO 414, ARTIGO 33, O ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, CONSIDERANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO (CARTA E RDS) PELO CLIENTE."

CUSTO ENELCIENTE

REAPROVEITAR CABO DE BAIXA TENSÃO

SOLICITANTE: PMN-ATENDIMENTO
Relocação de Poste

REDE RECONDUTORADA POR TER INTERVENÇÃO EM MEDIA TENSÃO, TROCAR CRUZETAS PODRE DO PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEL DO TRAFÓ.

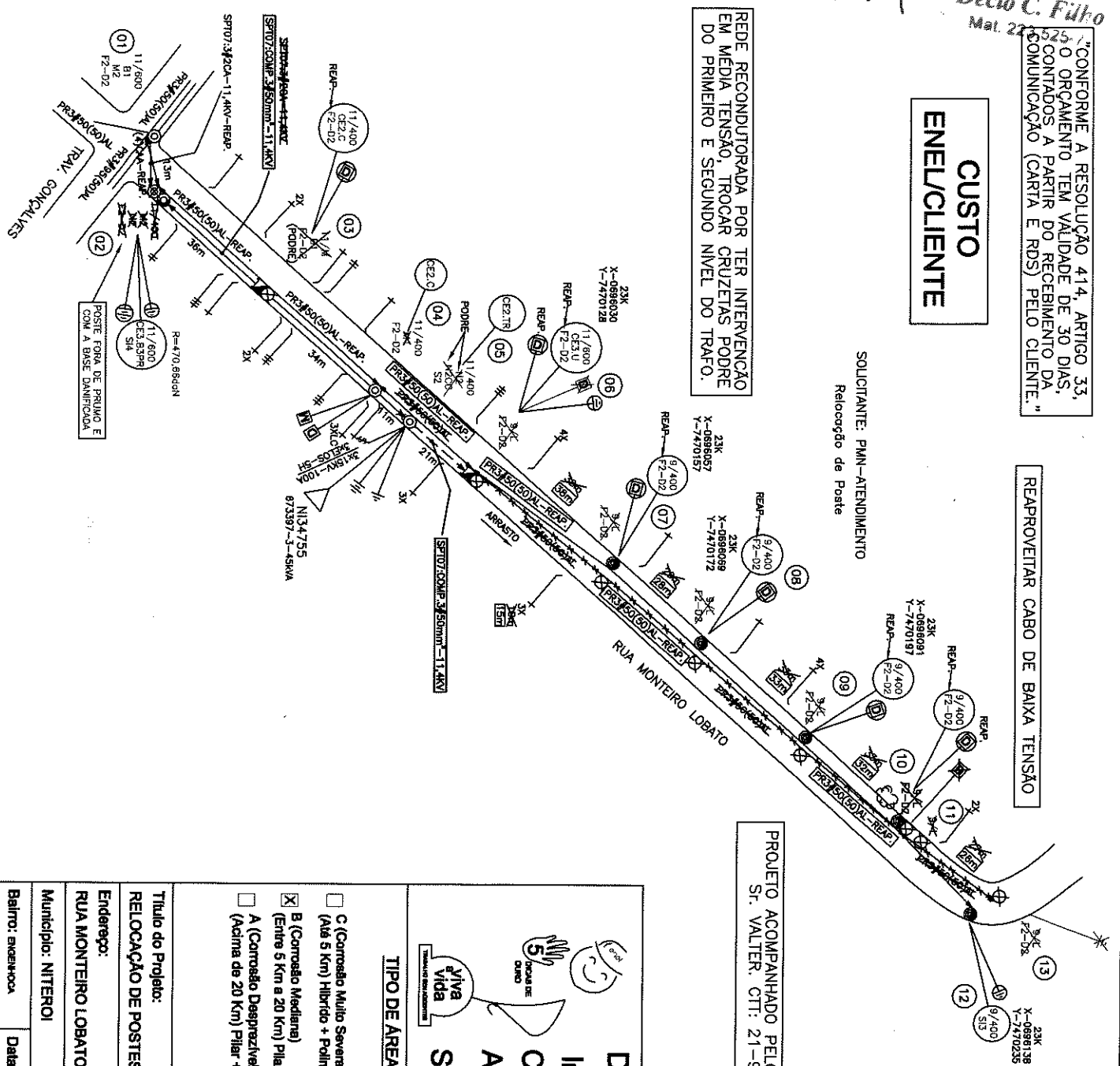


DIAGRAMA UNIFILAR
SE: SPT
ALM: 07
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
CHAVE FUSÍVEL: N30655
Nº DE CLIENTES = 145
QUANT. DE KVA = 195

PROJETO ACOMPANHADO PELO FISCAL DE OBRAS
S. VALTER, CTT: 21-99794-7025

DESLEGAR

IMPEDIR

CONSTATAR

ATERRAR

SINALIZAR

DESLEGAR CORRETAMENTE A REDE SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS PARA DESLEGAMENTO SEGURO
IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS, ADOTANDO AS MEDIDAS RECOMENDADAS
CONSTATAR A AUSÊNCIA DE TENSÃO
ATERRAR O TETO DA REDE MAIS PRÓXIMO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO OBEDECENDO OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA
SINALIZAR OS EQUIPAMENTOS E A ÁREA DE TRABALHO ANTES DE INICIAR AS ETAPAS

TIPO DE ÁREA

- ☐ C (Correção Múltipla Severa)
- ☐ A (Ata 5 Km) Híbrido + Polimétrico
- ☒ B (Correção Médiana)
- ☐ A (Correção Desaprazível)
- ☐ (Acima de 20 Km) Pilar + Polimétrico

USO DE LINHA VIVA

- ☐ Serviço Essencial
- ☐ Falta de segurança para LM
- ☐ Cliente eletro dependentes
- ☐ Tronco de alimentadoras
- ☐ 2º Nível com o 1º Energizado
- ☒ Acesso a Carinhão
- ☒ Acesso em dia de chuva

Título do Projeto:

RELOCAÇÃO DE POSTES

Endereço:

RUA MONTEIRO LOBATO

Município:

NITERÓI

Beirou: enxada

Data: 28/07/2020

Referência:

DE FRENTE A NOVA, S/LIA



RESUMO

Traço

Posto

Instalação

Retirada

Reap.

Folha: 1 de 1
Escala: 1/1000

Proj.: 0000057122

Desenho: KHAEL RODRIGO

Levantamento: VINICIUS C.

Organização: KHAEL RODRIGO

SATEL BRASIL
LEANDRO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-RJ 2015/0781-5

MT BT Neutro

0,102 - - 0,101

0,102 - - 0,101

0,013 0,282 0,013 0,27

040/134/2021

09

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº 1186/2020

São **PARTES** no presente instrumento particular:

PREFEITURA MUNICIPAL NITERÓI, órgão público do Poder Executivo MUNICIPAL com sede na cidade NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, no endereço RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987, CENTRO - NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, empresa com sede na cidade NITERÓI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01, SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**. e ambas, em conjunto, doravante denominadas de **PARTES**;

CONSIDERANDO que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a PMN OF 1005/2019 (0000057122) Remoção de 4 postes na Rua Monteiro Lobato nº 545, Engenhoca - Niterói, conforme o orçamento constante no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.



CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A **EXECUTORA** deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, conforme previsto no Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA do presente **TERMO**, contado da data do início da assinatura do presente **TERMO**, desde que a **INTERESSADA** tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
()	60 (sessenta)	Exclusivamente para obras na rede de distribuição aérea de tensão secundária, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação
(X)	120 (cento e vinte)	Obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente.
()	()	informar tipo de obra

- 3.3. O prazo para o início ou para a conclusão da obra poderão ser suspensos na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem:
- não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
 - a **INTERESSADA** não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela **EXECUTORA**;
 - não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
 - não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
 - de casos fortuitos ou de força maior.

3.3.1. A suspensão deverá ser comunicada previamente à **INTERESSADA**, informando nessa comunicação os motivos da suspensão.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DA CONDIÇÃO E EFICÁCIA DE PAGAMENTO

- 4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 23.411,75, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras, objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.



- 4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.
- 4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.
- 4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecedor ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.
- 4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro após à execução das etapas da obra, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA e conforme opção do quadro adiante:

Opção	Forma de Pagamento
()	Boleto de pagamento com vencimento em . (opção do interessado e obrigatória para ligação nova da unidade consumidora)
()	Inclusão na fatura de fornecimento de energia elétrica em () de R\$ () na forma do artigo 42, II e 118 da Resolução ANEEL nº 414/2010. (não pode ser feito em caso de ligação nova da unidade consumidora)

- 4.2.1. O não pagamento dos valores das demais parcelas devidas dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.
- 4.2.2. O não pagamento da fatura de fornecimento poderá ensejar a suspensão do serviço de energia elétrica na forma do artigo 118, §2º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 4.2.3. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade assinalada no item 4.2 acima sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme opção de desembolso a que se refere esta cláusula.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do

servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.
- III. Sempre que solicitado pela **INTERESSADA** a **EXECUTORA** deve informar, conforme acordado, em até 3 (três) dias úteis, o relatório de estado da obra e, se for o caso, a relação das licenças e autorizações ainda não obtidas e demais informações pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

- 7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
- II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
- III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**. 



- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- V. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.
- 7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.
- 7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de Niterói, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:
- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
 - II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;
 - III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
 - IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta

corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

CLÁUSULA 8ª – DA PENALIDADE DA EXECUTORA

- 8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à **EXECUTORA**, em favor da **INTERESSADA**, na forma determinada no Artigo 34, § 4º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da **INTERESSADA**, bem como nas situações de caso fortuito e força maior ou culpa de terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
 - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
 - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
 - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
 - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
 - VI. Na hipótese da **INTERESSADA** não efetuar pagamento da primeira parcela de sua participação financeira na forma da Cláusula 4.2.1.
- 9.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.
- 9.3. Caso a **INTERESSADA**, como base na Cláusula 9.1, I e III, dê causa a rescisão do **TERMO**, pagará a multa no montante de 10% dos valores devidos até a data da rescisão. Caso as perdas e danos da **EXECUTORA** ultrapassem o valor da multa, a **EXECUTORA** poderá cobrar indenização suplementar da **INTERESSADA**.

CLÁUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 10.1. A **INTERESSADA**, no que tange à inexigibilidade de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº .



Programa de trabalho de nº _____
Elemento despesa: _____
Ficha: _____

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

- 10.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Caso a **EXECUTORA** termine a obra, objeto do **TERMO**, e a unidade consumidora da **INTERESSADA** não possa ser ligada em função do não cumprimento da obrigação prevista no subitem V, do item 7.1, da Cláusula Sétima desse **TERMO**, a **EXECUTORA** passará a cobrar o custo de disponibilidade da demanda contratada a partir da conclusão da obra objeto do **TERMO**.
- 11.3. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 11.4. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 11.5. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA 12ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 12.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
 - É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
 - Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).

- 12.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS

- 13.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

13.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;

13.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;

13.1.3. Anexo III: Especificação Técnica nº 93 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

13.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOUVER;

- 13.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico www.endesabrazil.com.br, no item fornecedores, subitem documentos.

- 13.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

- 13.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

- 13.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

- 13.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

a) Código de Ética da **EXECUTORA**;

b) Compromisso de Sustentabilidade;

c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;

d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;

e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;

f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;

g) Programa Global de *Compliance* do Grupo Enel;



- 13.6.1. As Partes declaram de tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.
- 13.6.2. A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 13.7. Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 13.8. Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) Michele Silvia Dias da Costa, através do email michele.costa@enel.com ou telefone 2716-1564.
- 13.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 13.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 13.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 13.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 13.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 13.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

- 14.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Niterói, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente **Termo**, que obriga seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

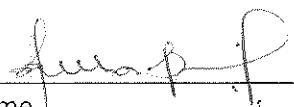
Niterói, _____ de _____ de 2020 ²⁰²¹

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

TESTEMUNHAS


Nome _____
CPF 003037377-06.

Nome _____
CPF _____





PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000134/2021	26/01/2021	<i>Luísa Gomes Pereira</i> - Matr. 241.234-4	14

Ao
Setor de Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pelo PT: 260115.452.0010.4016, ED:339039 e Fonte:137.

Atenciosamente,

Niterói, 26/01/2021.

Luísa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento



PREFEITURA
DE NITERÓI

040/134/2021

15

29/01/2021

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

quatorze centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000135/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021.

EXTRATO Nº 175/2020 – Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 1186/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Relocação de 4 (quatro) postes na Rua Montelro Lobato, nº 545, Engenhoca, Niterói, referente a ordem de serviço 0000057122. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 23.411,75 (vinte e três mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000134/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 032 /2021

Dispensar, a contar de 18/01/2021, IVANA BARRETO FUNES NETTO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Serviço de Atendimento ao Portador de Doenças Renais Crônicas, da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picango, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Rodrigo Alves Torres Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS/FGA Nº 33 /2021

Atribuir, a contar de 05/01/2021, ALCIMAR COSITORO CASTELLAR TEIXEIRA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Assessor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Sai Valéria dos Santos Bastos.

Rodrigo Alves Torres Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS/FGA nº 034/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 38/2020, Processo nº 200/9460/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma do PMF Abelardo Ramirez (Matapaca), firmados entre FMS e a empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

Fiscal: Júlio Célio dos Santos Di Rena Matrícula: 437.546 – 5

Fiscal: Daniel Medeiros Barta Matrícula: 437.518 – 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria FMS/FGA nº 035/2021

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 50/2020, Processo nº 200/12096/2018, cujo objeto é a execução da obra pública, com visitas à reforma e ampliação das instalações da Central de Regulação do SAMU, em área do Hospital Municipal Carlos Tortelly, firmados entre a FMS e a MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Fiscal: Júlio Célio dos Santos Di Rena Matrícula: 437.546 – 5;

Fiscal: Daniel Medeiros Barta Matrícula: 437.518 – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 54/2021

Su os membros da Comissão Especial para Credenciamento das Empresas interessadas em participar do Programa Escola Parceira, determinando-lhes novas atribuições.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

– Modificar o Art. 2º da Portaria FME nº 463/2020, de 05/08/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º: A Comissão de que trata esta Portaria será constituída pelos seguintes servidores:

GUILHERME LUIZ MOURÃO ORNELLAS, Matrícula nº 240.250-5 (Presidente);

FRANCISCO ALVES DE MORAES, Matrícula nº 244.422-0;

DIOGO DA SILVA AURNHEIMER, Matrícula nº 237.984-8;

SABRINA PINTO MARQUES, Matrícula nº 244.540-0.

Parágrafo 1º: A presente comissão se reunirá semanalmente para acompanhar todo o andamento do programa até seu término, previsto para 31/12/2021.

Parágrafo 2º: O Gestor dos contratos oriundos do Edital de Chamamento Público 004/2020 passa a ser GUILHERME LUIZ MOURÃO ORNELLAS, Matrícula nº 240.250-5, e os fiscais dos Contratos serão: FRANCISCO ALVES DE MORAES, Matrícula nº 244.422-0 e

DIOGO DA SILVA AURNHEIMER, Matrícula nº 237.984-8;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE

PORTARIA FME Nº 029 /2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar insubsistente a Portaria FME nº 519/2020, publicada em 23 de setembro de 2020, que aposentou Maria Cristina Amorim Ferrelra no cargo de Professor I



040/134/2021
30/01/2021

Página 4

16
Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Port. nº 1048/2021- Considera exonerada, a contar de 01/01/2021, GRAZIELLE MENDES DA SILVA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do Governo, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1049/2021- Considerar nomeado, a contar de 01/01/2021, JORGE MONTEIRO FIGUEIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Grazielle Mendes da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1050/2021- Considera nomeada, a contar de 01/01/2021, ILZAIR MOURA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Helen de Andrade Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1051/2021- Considera nomeado, a contar de 01/01/2021, BRUNO DA SILVA CARLOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Jocilene Bernardes Bandeira Cerqueira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigendas

Na Portaria nº 416/2021, publicada em 16/01/2021, onde se lê: Jennifer Araújo dos Santos, leia-se: Jenifer Araújo dos Santos.

Na Portaria nº 675/2021, publicada em 20/01/2021, onde se lê: Suely Osorio, leia-se: Suely Gomes Osorio.

Nas Portarias nº 941/2021, publicada em 26/01/2021, onde se lê: Jorgenel Vieira Alves de Aguiar, leia-se: Jorgenel Vieira de Aguiar.

Na Portaria nº 942/2021, publicada em 26/01/2021, onde se lê: Arlindo Nascimento da Rocha, leia-se: Arlindo Nascimento Rocha, e onde se lê: em vaga da exoneração de Jorgenel Vieira Alves de Aguiar, leia-se: em vaga da exoneração Jorgenel Vieira de Aguiar.

Na Portaria nº 995/2021, publicada em 29/01/2021, onde se lê: Luiz Felipe Belmont, leia-se: Luiz Felipe Ourives Belmont.

Na Portaria nº 997/2021, publicada em 29/01/2021, onde se lê: Thatiany Rocha Almeida, leia-se: Thatiany Rocha Almada.

Na Portaria nº 1005/2021, publicada em 29/01/2021, onde está: em vaga de exoneração de Diego Rodrigues Caldas, leia-se: em vaga de exoneração de Thatiany Rocha Almada.

Na Portaria nº 1020/2021, publicada em 29/01/2021, onde está: em vaga de exoneração de Gabriela da Silva Machado, leia-se: em vaga de exoneração de Jean Philippe de Carvalho Teixeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 2/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 01/2021. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66. OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 946.452,32 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.40.99.00.00- Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191- Empenho: 000149.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/019030/2019. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORTARIA SEOP nº 006/2021, de 28 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA, Guarda Civil Municipal, matrícula 1234.391-1, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores: MARCO AUGUSTO SCOFANO COSTA, matrícula 1201.900-2 e o servidor MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1235.399-3, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do fornecimento de Água Mineral, tipo sem gás 500 ml, para atender a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, bem como a Guarda Civil Municipal - Processo nº 130002618/2020.

EXTRATO Nº 01/2021 – SEOP

INSTRUMENTO: Contratação direta de Empresa Especializada no fornecimento de Água Mineral sem Gás do tipo garrafa de 500 ml; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa AVANTE BRASIL PAPELARIA LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.420.471/0001-66; OBJETO: Contratação direta de Empresa Especializada no fornecimento de Água Mineral sem Gás do tipo garrafa de 500 ml; VALOR: R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais); PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.002618/2020.; NOTA DE EMPENHO: nº 000282, emitida em 25/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

Corrigenda

Na publicação do dia 29/01/2021, página 18, extrato nº 175/2020. Onde está escrito "Relocação", leia-se: "Remoção".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ato do Secretário

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

0401/14341/2021

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

NOTA DE EMPENHO N°: 000366

DATA DE EMISSÃO: 02/02/2021

TIPO: ESTIMATIVA

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICO
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICO
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4016 - Ampliação Da Rede De Iluminação
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : 0.0.1.37 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Reduzido : 11799
Licitação : Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
N° Credor : 720080 CNPJ : 33.050.071/0001-58
Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.
Endereço : PC LEONI RAMOS, 1
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24210200
Telefone : (21)2716-1855-R:1855
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA N° 077761 SEQ. DO EMPENHO N° 089961
AUTORIZAÇÃO N° 82524 PROC. ADMIN (P.A.): 040000142/2021

Valor Orçado 1.200.000,00 Saldo Anterior 1.200.000,00

Valor Empenhado 1.200.000,00 Saldo Atual 0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PROC ADM: 04/142/2021) LICITAÇÃO INELEGÍVEL concessionária de serviço público (água, EE, etc) SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021. - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 87485	100.000,00	1.200.000,00
RESUM: PROC ADM: 04/142/2021. LICITAÇÃO INELEGÍVEL. Concessionária de serviço público (água, EE, etc). SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021..			
DESTINO:		TOTAL	1.200.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DATA 02.02.2021


ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000134/2021	26/01/2021	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	18

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de compras para prosseguimento.

Niterói, 05 de Fevereiro de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Ao SETOR DE COMPRAS

JÁ LANÇADO NO SIGFIS

em 17/02/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

**CONTRA
CAPA**